



<b>PROTOCOLO SICCAU Nº</b>	1683596/2023
<b>DENUNCIANTE</b>	Prefeitura municipal da Serra/ES
<b>DENUNCIADO(A)</b>	Jadilson de Araújo Gonçalves
<b>RELATOR:</b>	Anelise Moll Nicolli

## DELIBERAÇÃO Nº 022/2024 – CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 04ª reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que esta Comissão deliberou pelo não acatamento da denúncia, conforme os motivos expostos na Deliberação CED 005/2023.

Considerando que, intimada acerca do não acatamento da denúncia, a parte denunciante não interpôs recurso ao Plenário do CAU/ES.

Considerando o art. 29 da Resolução CAU/BR 143/2017, que determina que quando informações, atuações ou documentos solicitados ao denunciante forem necessários à apreciação dos fatos objeto do processo ético-disciplinar, o não atendimento, no prazo fixado para respectiva apresentação, implicará extinção e arquivamento do processo, ressalvada a possibilidade do art. 27, parágrafo único.

### DELIBEROU:

1 – Por **ARQUIVAR** definitivamente a denúncia em epígrafe.

Vitória, ES, 19 de novembro de 2024

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			

**Histórico da votação:**

**04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES**

**Data:** 19/11/2024

**Matéria em votação:** arquivamento definitivo de denúncia

**Resultado da votação:** aprovado

**Sim ( 03 ) Não ( 00 ) Abstenções ( 00 ) Ausências ( 00 ) Total (03)**

**Impedimento/suspeição:** ( 00 )

**Ocorrências:** sem ocorrências

**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Lucas Damm Cuzzuol

**Assessoria técnica:** Alan Marcel B. S. Melo.

**LUCAS DAMM CUZZUOL**

Coordenador

**CARLA TAÍS GOMES FEU**

Coordenadora-Adjunta

**ANELISSE MOLL NICOLI**

Conselheira suplente no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Damm Cuzzuol, Coordenador CED**, em 03/12/2024, às 15:22 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Taís Gomes Feu, Conselheiro Estadual**, em 03/12/2024, às 15:24 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 05/12/2024, às 09:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **CDCA0A68** e informando o identificador **0417555**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000469/2024-61

0417555v6